



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.480 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA GERALDO MARTINS COSTA (RODOVIA DO CONTORNO) DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTOS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno destacada da maior porção, perfazendo 205,56 m², pertencente a sucessores de **FÉLIX COTAET**, conforme registro de imóveis desta Comarca, identificada na planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste Decreto e assim descrita:

“A referida faixa com largura igual a 2,00m tem o seu início no marco “1”, localizado no alinhamento divisa e faixa de domínio da Rodovia do Contorno, deste seguindo em frente, no rumo 47°17'30" SE, numa distância de 65,50m, encontra-se o marco “2”, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 0°42'20" NE, numa distância de 3,00m, encontra-se o marco “3”, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 47°17'30" NW, numa distância de 61,00m, encontra-se o marco “4”, localizado no alinhamento divisa e faixa de domínio da Rodovia do Contorno, deste



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.480 /

defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 84°21'30" NW, numa distância de 3,50m encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de aproximadamente 205,56 m²."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de uma rede coletora de esgotos, localizada às margens da Rodovia Geraldo Martins Costa.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto tomarem as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma faixa de área, localizada às margens da Rodovia do Contorno, de propriedade dos sucessores de Félix Cotaet, a ser desapropriada pelo Município de Poços de Caldas, para instalação de uma rede coletora de esgotos.

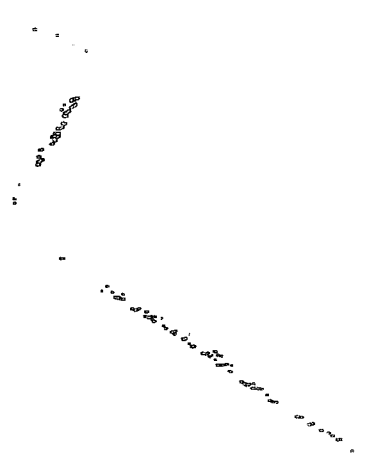
* A referida faixa com largura igual a 2,00m. tem o seu início no marco "1", localizado no alinhamento divisa e faixa de domínio da Rodovia do Contorno, deste seguindo em frente no rumo $47^{\circ}17'30''$ SE numa distância de 65,50m encontra-se o marco "2", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $0^{\circ}42'20''$ NE numa distância de 3,00m encontra-se o marco "3", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $47^{\circ}17'30''$ NW numa distância de 61,00m encontra-se o marco "4", localizado no alinhamento divisa e faixa de domínio da Rodovia do Contorno, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $84^{\circ}21'30''$ NW numa distância de 3,50m encontra-se o marco "1", onde teve início o fim e a descrição, totalizando uma área de aproximadamente 205,56^m², conforme planta anexa na escala 1:500, que passará a fazer parte integrante deste memorial.

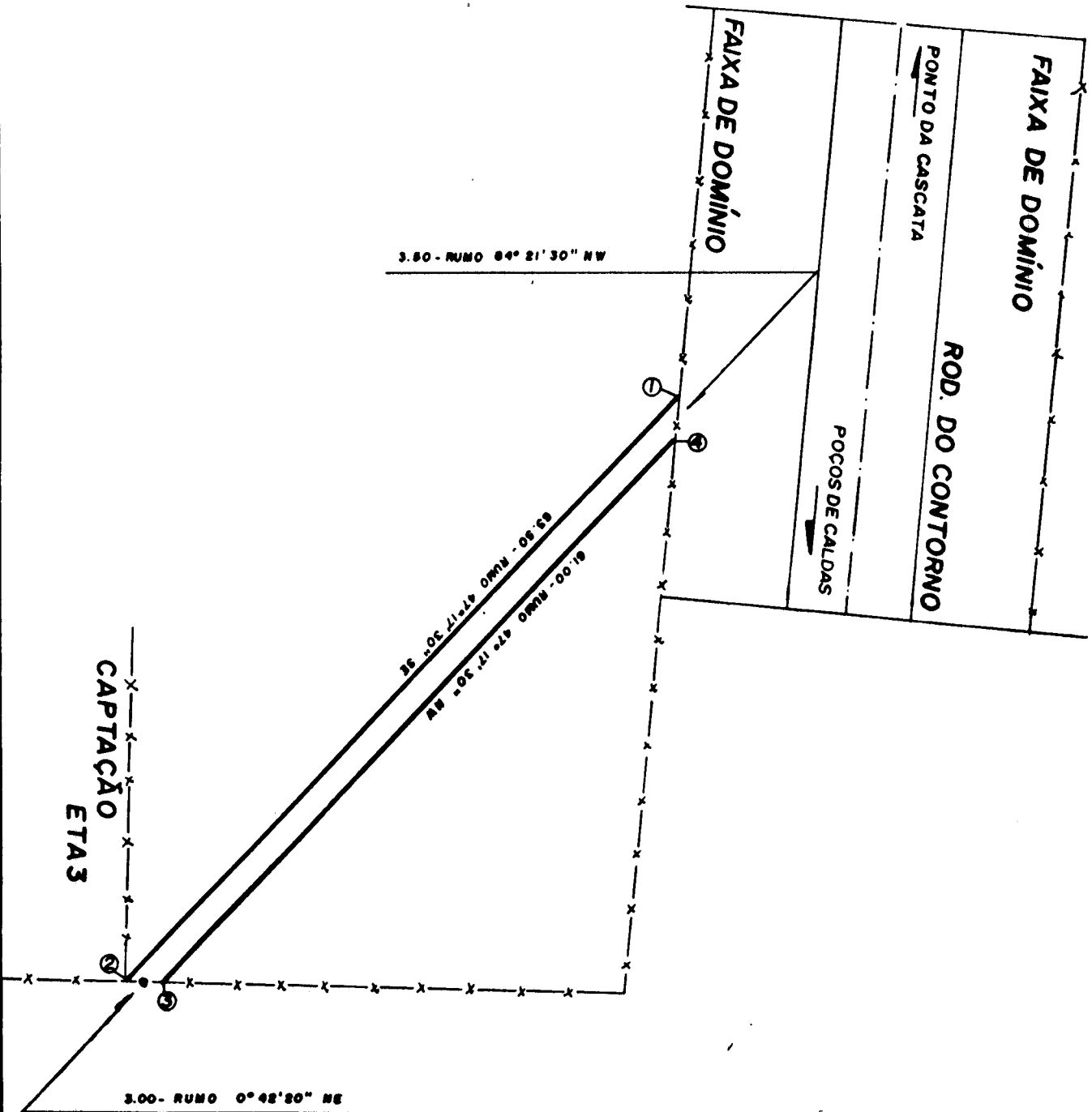
Poços de Caldas, 17 de julho de 1966.




Eng.º José Rabelo Carvalho Neto
CREA 51.372/D

ND EPI





SUCESORES DE
FELIX COTAET

	Poços de Caldas - MG	PRANCHA ÚNICA
OBRA / ASSUNTO REDE DE ESGOTO - UNIFENAS FAIXA DE DESAPROPRIAÇÃO		DESENHO ALVARO JOSÉ
		ESCALA 1:500
		PROJETO JOSÉ RABELO C. NETO CREA 51.378/D
	Nº 122	DATA JUL/96